

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2019

“ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL, ANUAL, DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica a seguinte:

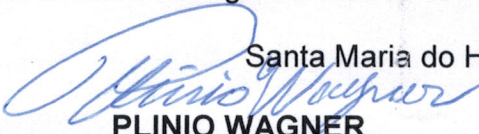
LEI

Art. 1º Em observância ao disposto no inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal e Leis Municipais nº 923/2016, fica estabelecido, a título de revisão geral, anual, o percentual de 3,89% (três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) aos subsídios dos Vereadores e à verba de representação do Presidente do Poder Legislativo do Município de Santa Maria do Herval, a contar a partir de 01 de março de 2019, considerando o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias para o orçamento de 2019.


Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Herval, 19 de março de 2019.


PLÍNIO WAGNER
PRESIDENTE


LUIS ROBERTO SCHNEIDER
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE


TARCISIO SCHUCK
SEGUNDO VICE-PRESIDENTE


RUBIA REISDORFER
PRIMEIRO SECRETÁRIO


GERMANO SEGER
SEGUNDO SECRETÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação dos nobres colegas o presente Projeto de Lei do Legislativo nº 03/2019 que “*Estabelece o índice para revisão geral, anual, dos subsídios dos Vereadores e da verba de representação do Presidente do Poder Legislativo do Município de Santa Maria do Herval*”.

O Poder Executivo Municipal propôs a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais no percentual de 3,89, considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado nos últimos doze meses, o qual deve ser estendido aos agentes políticos, conforme determina a legislação.

Certos do acolhimento do presente, encaminhamos o Projeto a apreciação Plenária.

Santa Maria do Herval, 19 de março de 2019.

PLÍNIO WAGNER
PRESIDENTE

LUÍS ROBERTO SCHNEIDER
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE

TARCÍSIO SCHUCK
SEGUNDO VICE-PRESIDENTE

RUBIA REISDORFER
PRIMEIRO SECRETÁRIO

GERMANO SEGER
SEGUNDO SECRETÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

COMISSÃO DE PARECERES

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2019

PARECER: Favorável

DATA: 19/03/2019

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Diego Joel Lechner	<input type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> CONTRÁRIO	
Germano Seger	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	
Luis Roberto Schneider	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2019

PARECER: Favorável

DATA: 19/03/2019

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Cleidir Arnold	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	
Rubia Reisdorfer	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	
Tarcisio Schuck	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	

APROVADO POR 5 votos x 3 votos

Santa Maria do Herval, 19 de março de 2019.

PLÍNIO WAGNER

PRESIDENTE